

*revisões*ATA Nº 53/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 312/2015 - PREGÃO 60/2015

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2015, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº. 60/2015, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 096 de 24 de junho de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipulados, regem relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- 1- Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, CNPJ nº. 17.431.419/0001-09, com sede à Rua Modesto Gomes, nº 343, sala 02, no Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, representada pelo seu diretor Senhor Juliano Francisco de Carvalho, brasileiro, médico inscrito no CPF nº 033.933.676-50, a saber:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50 Serviços	Serv. Ultra-som tireoide	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	24 Serviços	Exame Ultrassom Inguinal	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
12	36 serviços	Exame ultrassom bolsa escrotal	R\$ 93,00	R\$ 3.348,00

1.1 O valor total da ata é de R\$ 7.048,00.

2. A administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

3. O prazo para prestação dos serviços solicitados será de 02 (dois) dias contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento.

4. O pagamento será efetuado mensal até o 15º dia do mês subsequente após fornecimento, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Municipal de Saúde, atestando a prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e consideradas os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6. O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

procuradoria Municipal



0212031030212034.151.339039

7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.1 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1.0 % (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos ou na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

9. Caso venha desistir da ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da mesma.

10. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

15. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Pregão por Registro de Preços 60/2015

18. A Ata de Registro de Preços tem a vigência de doze meses a contar de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC 312/2015, Pregão nº. 60/2015 (Registro de Preços).

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. 60/2015 (Registro de Preços) a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. O Município de Lagoa da Prata - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto/prestação do serviço do contrato.

22. O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no termos da Lei 8.666/93.

23. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG, esgotadas as vias administrativas.

24. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Paulo César Teodoro, Prefeito de Lagoa da Prata, pelo senhor Juliano Francisco de Carvalho, qualificado preambularmente, representando a detentora, pelo Secretario Municipal de Administração, Sr. José Octaviano Zezinho Ribeiro, pelo pregoeiro Municipal e por testemunhas.


PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Sr. Paulo César Teodoro


DETENTORA DA ATA

Sr. Juliano Francisco de Carvalho


SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. José Octaviano Zezinho Ribeiro


PREGOEIRO

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____